



LIDO NA SESSÃO DO DIA
24 NOV 2020
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1368 /2020 2704
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, informações e providências quanto à manutenção da RO-005, em Porto Velho.</p> <p>O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer informações e providências quanto à manutenção da RO-005, trecho, visto que o local se encontra em condições precárias, colocando em risco a vidas dos transeuntes.</p> <p>Neste contexto, é de suma importância o detalhamento das providências adotadas para realizar o recapeamento da rodovia supracitada, visto que está em situação precária de forma que a rodovia se torna intransitável diante a grande quantidade de buracos, ocasionando não apenas prejuízos materiais como também risco a integridade física de quem por lá necessita transitar.</p> <p>Assim, justifica-se a importância da prestação de informações das providências adotadas para realizar o recapeamento na referida rodovia, com o objetivo de garantir a valorização da trafegabilidade e bem-estar social. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.</p> <p>Dante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.</p> <p>Plenário das Deliberações, 24 de novembro de 2020.</p> <p>Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares,</p>			
<p>A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de esclarecimentos quanto as providências adotadas para realizar a recapeamento da RO-005, tendo em vista a grande quantidade de buracos.</p>			
<p>Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.</p>			
<p>Ademais, em relação à importância da conservação das estradas estaduais, insta ressaltar que a falta de manutenção influí diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado, e trechos de estradas acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilita o tráfego.</p>			
<p>Insta salientar, que estudos indicam que a má conservação das rodovias não somente impacta de forma negativa a economia, como gera um processo de “antieconômica”, ou seja, o volume poupadão em serviços de manutenção da qualidade no momento adequado resulta em acréscimo e gastos futuros com obras de reconstrução e em custos adicionais para os usuários.</p>			
<p>Outrossim, destaca-se que o transporte rodoviário é a principal alternativa de locomoção e atende a 96% do movimento de passageiros, também é o mais utilizado pela logística, 56% das cargas movimentadas no Brasil passam pelas estradas, muitas vezes se dá através de estradas estaduais em situação precária, vale destacar que a conservação do bom estado das estradas contribui para melhoria das condições de vida e da economia.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:</p> <p style="text-align: center;"><i>Art. 31. [...]</i></p> <p style="text-align: center;"><i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas</i></p> <p>Em razão do exposto, com o objetivo de fiscalizar, informar a população e cumprir nossa função constitucional, peço aos nobres pares apoio ao encaminhamento do presente requerimento, solicitando informações acerca das providências adotadas para realizar a manutenção na rodovia 005, em Porto Velho.</p> <p>Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.</p> <p style="text-align: right;">(Assinatura)</p>			